



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.386/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a CASA DE ESPANHA
DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 outubro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	5101
Data	10/10/03 pág. 06
	S. VIDCR